

Ensino Secundário

Informações Exames e Provas de Equivalência à Frequência - 2023/2024

Despacho Normativo n.º4/2024 de 21 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 62/2023 de 25 de julho

Os alunos que frequentam no presente ano letivo o **12.º ano** dos cursos científico-humanísticos, para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário é apenas considerada a avaliação interna. **Só realizam** os exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso no ensino superior. São considerados alunos autopostos.

Os alunos que frequentam o **11.º ano**, nos cursos científico-humanísticos, são alunos internos em cada disciplina, para efeitos de admissão aos exames finais nacionais, se na classificação interna final (CIF) da disciplina a cujo exame se apresentam, tenham obtido simultaneamente uma classificação igual ou superior a 10 valores e classificação anual de frequência no ano terminal igual ou superior a 8 valores.

A avaliação dos alunos a frequentarem o 11.º ano integra exames finais nacionais, a realizar no ano terminal da respetiva disciplina, nos termos seguintes:

- a) Disciplina de Português, da componente de formação geral (12.ºano);
- b) Duas disciplinas bienais (11.º ano) da componente de formação específica ou uma dessas disciplinas bienais e a disciplina trienal (12.º ano) da mesma componente, de acordo com o percurso formativo próprio do aluno, podendo qualquer das disciplinas ser substituída pela disciplina de Filosofia, da componente de formação geral.

No caso dos alunos que se encontram a frequentar o 11.º ano, a opção pelas disciplinas sujeitas a exame final nacional para efeitos de classificação final da disciplina e conclusão do curso, é efetuada no ato de inscrição para a realização dos exames finais nacionais. Findo o prazo de inscrição, a opção pode ser alterada na PIEPE até ao último dia útil da terceira semana de maio, mediante autorização prévia do diretor da escola.

Os exames finais nacionais são obrigatoriamente realizados na 1.ª fase.

Podem realizar exames finais nacionais na 2.ª fase, nas disciplinas em que haja essa oferta, os alunos que:

- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas ou nos exames finais nacionais realizados na 1.ª fase;
- b) Tenham sido excluídos por faltas;
- c) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham aprovado por frequência ou cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar;
- d) Pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como melhoria de provas de ingresso e que tenham já sido realizados na 1.ª fase, no mesmo ano escolar.

Um aluno de qualquer curso pode inscrever-se na 2.^a fase para a realização de provas ou componentes de prova, de exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos ou que decorram do seu percurso formativo próprio, desde que tenha realizado na 1.^a fase outro exame final nacional calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames realizados na 1.^a fase.

Os alunos internos que não tenham obtido CFD igual ou superior a 10 valores, após a realização do exame final da 1.^a fase, mantêm a qualidade de alunos internos na 2.^a fase de exames do mesmo ano escolar. A CIF apenas se mantém válida até à 2.^a fase de exames do mesmo ano escolar.

Nos exames constituídos por duas componentes, escrita e oral, é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.

Inscrições

- De 26 de fevereiro a 8 de março, na plataforma PIEPE: - <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
- alunos internos do 11.º ano que pretendam obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional;
- alunos autopropostos do 11.º ano e do 12.º ano que pretendam realizar exames finais nacionais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior;
- alunos autopropostos que tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula, para aprovação e, caso pretendam, para prova de ingresso (após 8 de março inscrevem-se nos dois dias úteis após a anulação);
- alunos autopropostos que pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo;
- alunos autopropostos que estejam fora da escolaridade obrigatória, que tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas (após 8 de março inscrevem-se nos dois dias úteis após a anulação);
- alunos autopropostos que pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas em anos letivos anteriores, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.
- Alunos que frequentam o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período inscrevem-se nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido.
- Alunos autopropostos que pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta. Inscrevem-se nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período letivo.
- Inscrições na 2.^a fase: 15 e 16 de julho.

Melhoria

Os alunos realizam, na 1.^a e na 2.^a fase, provas e exames finais nacionais para melhoria de classificação final da disciplina, relevando o seu resultado apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, no caso dos alunos do 12.^o ano.

Os alunos do 11.^o ano podem requerer a realização de exames finais nacionais para melhoria da classificação final da disciplina:

- a) Na 2.^a fase, os alunos que obtenham aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais do 11.^o ano sujeitas a exame final nacional
- b) Na 1.^a e na 2.^a fase, os alunos que obtiveram aprovação, no ano letivo anterior, em disciplinas terminais do 11.^o ano sujeitas a exame final nacional.

Os alunos internos do 11.^o ano que tenham obtido aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas cuja classificação final depende da realização de exames finais nacionais, podem realizar os respetivos exames para melhoria de classificação na 2.^a fase do mesmo ano letivo, apenas na qualidade de alunos internos. A CIF mantém-se válida até à 2.^a fase de exames do mesmo ano escolar.

Os alunos do 12.^o ano podem requerer a realização de exames finais nacionais para melhoria da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior:

- a) Na 2.^a fase, os alunos que obtenham aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais do 11.^o ano ou do 12.^o ano sujeitas a exame final nacional;
- b) Na 1.^a e na 2.^a fase, os alunos que obtiveram aprovação, em anos letivos anteriores, em disciplinas terminais do 11.^o ano ou do 12.^o ano sujeitas a exame final nacional.

Pagamento

Os alunos internos e autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, em ambas as fases de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos.

Os alunos internos fora da escolaridade obrigatória estão isentos do pagamento de qualquer propina, na 1.^a fase de provas e exames, para efeitos de aprovação de disciplina e ou prova de ingresso, quando o ato de inscrição ocorra dentro dos prazos definidos.

Estão sujeitos ao pagamento de € 3 por disciplina:

- os alunos internos que se inscrevam, na 2.^a fase, para efeitos de melhoria da classificação final e ou da prova de ingresso;
- os alunos autopropostos fora da escolaridade obrigatória, que se inscrevam em cada uma das fases;
- os alunos excluídos por faltas, no ano terminal da disciplina que se inscrevam na 2.^a fase;
- os alunos autopropostos que se inscrevam para a realização de melhoria da classificação final da disciplina e ou da prova de ingresso.

Os alunos que se inscrevam depois de expirados os prazos de inscrição estão sujeitos ao pagamento suplementar de € 25, qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente.